

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 002 DE 26 DE ABRIL DE 2021
INICIATIVA DO VEREADOR MARCELO NEGRINI COSTA

LIDO NA SESSÃO
DIA 03/05/2021
1.º Secretário

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO BANCO POPULAR DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS”.

O Sr. **Marcelo Negrini Costa**, Vereador da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta Casa de Leis.

LEI

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x0 / Votos

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO, com a finalidade de receber doações de medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população que utiliza a rede pública de saúde.

Parágrafo único. O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto à população, empresas farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e semelhantes, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

Art. 2º O Banco de Medicamento consiste na captação, por meio do recebimento em doação, de medicamentos estocados e não utilizados pela população, clínicas e profissionais da Saúde empresas e indústrias do segmento farmacêutico e, sua subsequente, dispensação gratuita à população, sobre responsabilidade técnica de um farmacêutico após rigoroso controle de validade e integridade física do medicamento.

Parágrafo único. O Banco Popular de Medicamento funcionará como um serviço complementar a Farmácia Básica do município.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

Parágrafo único. O ponto de recebimentos dos medicamentos do Município será a Farmácia Básica do Hospital Daniel Heringer.

Art. 4º Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

Parágrafo único. Para o recebimento dos medicamentos a Secretaria deverá designar um técnico responsável para fazer a triagem e avaliar o estado de conservação do medicamento.

Recebido em 29/04/2021
Diretor Legislativo
Decreto n.º 012-GP-2019

Proc. n° 025/2021
Folha n° 02/021
Quilbany
VISTO

Art. 5º O medicamento será fornecido ao paciente conforme orientação e prescrição médica.

Art. 6º Os medicamentos com prazo de validade vencido, ou vias de vencer, com qualquer vestígio de violação da embalagem primário ou reprovado por questões técnicas e quanto a sua qualidade, deve ser descartadas e observadas às legislações vigentes para o descarte.

Art. 7º Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Parágrafo único. A divulgação deste programa poderá ser feita em todos os meios de comunicação e no site oficial da Prefeitura de Teixeiraópolis.

Art. 8º Para os fins desta lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeiraópolis, 26 de Abril de 2021.


MARCELO NEGRINI
Vereador - PT

LIDO NA SESSÃO
DIA 03/05/2021
Quilbany
1.º Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x0/Votos
Em 03/05/2021

Proc, nº 025/2021
Folha nº 003/021
Quiramp
VOTO

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação do Banco Popular de Medicamentos no Município de Teixeiraópolis visa amparar a população teixeirense, vez que as pessoas que possuem um estoque de medicamentos em seus lares, e que não estejam utilizando, poderão doar o excedente ao município, o que servirá para atender a população que necessita. Essa medida evita que em virtude do vencimento dos medicamentos, sejam descartados no lixo.

Através do programa será possível atender um maior número de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O Poder Público presta assistência aos pacientes através da distribuição de medicamentos na Farmácia Básica do Município.

Nessa direção, a destinação de medicamentos, por pessoas físicas ou jurídicas, para o proposto Banco Popular de Medicamentos é conduta humana de solidariedade para com a vida de outrem, sendo absolutamente injustificável armazenar medicamentos nos seus lares até que esses se tornem inutilizáveis.

Teixeiraópolis, 26 de Abril de 2021.

MARCELO NEGRINI
Vereador - PT

LIDO NA SESSÃO
DIA 03/05/2021
Quiramp
Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x0 Votos
Em 30/05/2021

Proc. n° 025/2021
Folha n° 004/031
Quintana
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 29 de Abril de 2021.

Gilvan Lima Figueredo

GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

4

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 11ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 03 de Abril deste com início as 19h00min. Horas, para conhecimento dos nobres edis.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 29 de Abril de 2021.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 025/2021

Folha n° 006/2021

Quibany
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/05/2021
HORAS 19h00min**

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I - Leitura do trecho bíblico, (1 Pedro 2:12)
- II - Leitura da Ata da 10ª Sessão Ordinária.
- III - Discussão e Votação Única da Ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 26/04/2021.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 002/2021, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa.

Leitura da Indicação nº 055/2021, de autoria do Vereador Jumar Negrini.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/09/2019


Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 29/04 À 03/05/2021


Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 29/04 À 03/05/2021

Proc. n° 02510021

Folha n° 071021

Ambrump
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

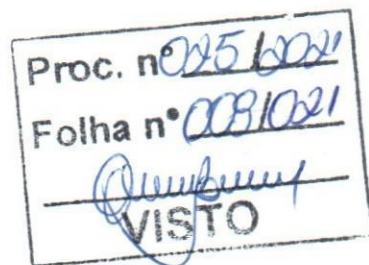
Registro de presença

11º SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021
HORAS 19h00min

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01	<i>Jumar Negrini</i>
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	<i>José Ap. Oliveira</i>
	07	<i>Darcy</i>
<i>Darcy</i>	08	<i>Neurizete Mendes</i>
<i>Marcelo Negrini</i>	09	<i>Marcelo Negrini</i>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

[Signature]
CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: VETO INTEGRAU, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade o Projeto/autografo oriundo do Projeto de Lei 001/2021, que dispõe sobre a regulamentação e desburocratização na transferência de IPTU para proprietários de imóveis urbanos no Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

INTERESSADO = Poder Legislativo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 04 de Maio de 2021.

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Proc. n° 025/2021
Folha n° 07/10/21
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.

EM 14 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme determina o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário aprova a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2021, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = José Anízio da Rocha
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Neurizete Mendes de Castro Moreira

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Neurizete Mendes de Castro Moreira
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Cleber Batista Rosa

Proc. nº 025/2021
Folha nº 010/1021
Amador
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2021

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 14 de Abril de 2021.

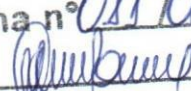

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 14/04 À 23/04/2021


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 14/04 À 23/04/2021

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Em 05 de Maio de 2021
HORAS 11h00min**

**COMISSÕES PERMANENTES
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Proc. nº 025/2021
Folha nº 011/021

VISTO

I – Leitura do trecho bíblico, **Lucas 3:22**

TEMA: Reunião Deliberativa para discussão e votação de proposições.

A – Proposição não sujeita à apreciação do plenário

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

Leitura do Projeto de Lei nº 002/2021, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



Proc. n° 025/2021
Folha n° 01/2/021
Jumar
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Registro de presença

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MAIO DE 2021
HORAS 11h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		
DARÇY GOMES DA SILVA Relator da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Membro da CPJR		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 05 DE MAIO DE 2021.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER n° 020/2021

PROPOSITURA:

PROJETO DE LEI N° 002/2021, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO.

AUTOR: Vereador Marcelo Negrini Costa.

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei n° 002/2021, Tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.
§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.
§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

Trata-se de proposição de lei, que visa autoriza para criação do Banco Popular de Medicamentos. Lido em Plenário no dia 03 de maio do corrente ano, durante a 11ª Sessão Ordinária, onde foi solicitado parecer sobre a legalidade do projeto de Lei por esta Comissão.

2. PARECER:

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de leis, para efeito de admissibilidade e tramitação.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pela LOM, da Constituição Estadual, e da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Comissão opina pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação desta Casa esta Comissão **OPINA** pela regular tramitação do Projeto, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de Maio de 2021.



Elizeu Rodrigues
Vereador/Relator da CPJR

Proc. nº	025/2021
Folha nº	014/2021
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	VISTO



Jumar Negrini
Presidente CPJR



Darcy Gomes da Silva
Membro da CPJR

LIDO NA SESSÃO
DIA 30/05/2021
<i>[Handwritten Signature]</i>
1.º Secretário



A P R O V A D O
V O T A Ç Ã O Ú N I C A
Q U Ó R U M 7x0 votos
Em 30/05/2021



Proc. nº	025/2021
Folha nº	015/021
<i>[Handwritten Signature]</i>	
VISTO	

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Às 11h00 (onze horas), do dia 05 (cinco) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santana Motovani, 1274, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o PROJETO DE LEI Nº 002/2021, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa, considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, a Comissão de Justiça e Redação resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO ao Projeto de Lei, uma vez que o mesmo acha-se amparado pela LOM, da Constituição Estadual, e da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local. Assim feito o relator da comissão, Excelentíssimo Vereador Darcy Gomes da Silva, apresentou parecer da matéria, se manifestando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação o parecer nº 020/2021, sendo o mesmo aprovado por unanimidade nesta Comissão. e não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 05 de Maio de 2021.

[Handwritten Signature]
JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR

[Handwritten Signature]
DARCY GOMES DA SILVA
Relator da CPJR

[Handwritten Signature]
ELIZEU RODRIGUES
Membro da CPJR

[Handwritten Signature]



Proc. nº 025/2021
Folha nº 016/1021
<i>[Handwritten Signature]</i>
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

PROJETO DE LEI Nº 002/2021, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de lei acima especificado para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 05 de Maio de 2021.

[Handwritten Signature]

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

[Handwritten mark]

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após análise e parecer da comissão permanente de Justiça e Redação segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 05 de Maio de 2021.

[Assinatura]
GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Proc. n° 025/2021
Folha n° 018/2021
VISTO

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 12ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 10 de maio deste com início as 19h00min. Horas, para deliberação em Votação Única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 05 de Maio de 2021.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/05/2021
HORAS 19h00min

Proc. n° 025/2021
Folha n° 019/021
Neuzete
ACTO

1º PARTE
EXPEDIENTE

- I - Leitura do trecho bíblico, (Salmo 100: 1-5)
- II - Leitura da Ata da 10ª Sessão Ordinária.
- III - Discussão e Votação Única da Ata da 11ª Sessão Ordinária, realizada em 03/05/2021.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 003/2021, Dispõe no âmbito do Município de Teixeiraópolis RO a autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para alunas da rede municipal e demais mulheres de baixa renda município de Teixeiraópolis-RO, de autoria da Vereadora Neuzete Mendes de Castro Moreira.

Leitura do Projeto de Lei nº 002/2021, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa.

Leitura do Parecer nº 020/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de lei nº 002/2021 de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 020/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de lei nº 002/2021 de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 002/2021, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/06/2019

Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 29/04 À 03/05/2021

Prefeitura Municipal
DE
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 29/04 À 03/05/2021

Proc. n° 025/2021
 Folha n° 020/1021
Quintana
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

**12ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021
 HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANIZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	<i>[Signature]</i>
	06	<i>[Signature]</i>
	07	
<i>Neurizete M. C. Moreira</i> ✓	08	<i>Neurizete M. C. Moreira</i>
<i>Marcelo Negrini</i>	09	<i>Marcelo Negrini</i>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 10 DE MAIO DE 2021.

[Signature]
CARLOS KLEBER DE MATOS
 Vereador/Presidente da CMT

[Signature]

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 022/DL/C.M.T

Em 13 de Maio de 2021.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.

Proc. nº <u>022/2021</u>
Folha nº <u>021/021</u>

VISTO

Assunto: Matéria da 12ª Sessão Extraordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Honra – me em cumprimenta-lo a Vossa Excelência, a tempo que agradeço pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Ex. o Projeto de Lei nº 002/2021 de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade em votação única na 12ª Sessão Ordinária realizada em 10 de Maio de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*Recebi em
13-05-2021
Bruno José de F. Gonçalves*